Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 10/2016 São Jerônimo, 15 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 05/2016, que trata da contratação emergencial de 02 (dois) Médicos Clínico Geral e 01 (um) técnico em enfermagem para atenderem a Secretaria da Saúde.

A contratação de um dos médicos se destina a atender as necessidades da comunidade no Posto Atendimento Médico- PAM e no centro de Atendimento Psicossocial- CAPS. A contratação do segundo médico se justifica no atendimento das necessidades do Posto de Atendimento Médico- SUS.

A contratação do Técnico de Enfermagem se destina ao atendimento no Posto de Saúde da Palmeira.

Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fabiano Ventura Kalim,
Prefeito Municipal, em exercício.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLINICOS GERAIS E 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses,** em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) médicos clínicos gerais e 01 (um) técnico em enfermagem para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	02	4.381,65	176,00	20 horas
Técnico em enfermagem	01	1.006,04	176,00	30 horas

§ 1º. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano Vergne Dolim,
Prefeito Municipal, em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 058/2016

São Jerônimo, 12 de janeiro de 2016.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos a criação de Lei para contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender as necessidades desta Secretaria, no Posto Atendimento Médico-PAM e no Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS.

Informamos que esta contratação substituirá a médica Dr. Betina que atendia no PAM e no CAPS.

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário da Saúde

arb

Recebido
Data: 12/01/16
Hora: 14/50/00

Endereço: Rua Luis Miller Picarelli, s/nº, Fone (051) 651-1670/2116 Fax (51) 3651-1670
E-mail: saude@saojeronimo.rs.gov.br - CEP 96700-000 - SÃO JERÔNIMO/RS

MEMORANDO Nº 964/2015

São Jerônimo, 14 de dezembro de 2015.

PARA: Departamento Jurídico

ASSUNTO: Criação de Lei

Solicitamos criação de Lei para Contrato Emergencial de 01 (um) médico clínico geral, para atender as necessidades no Posto de Atendimento Médico –SUS e 1 (um(a)) Técnico de Enfermagem para atendimento no Posto de Saúde da Palmeira.

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário da Saúde

Sec. Falar com o Prefeito.

arb

Karine
Conferir deferimento com a Sec. Secretária.
Em 15.01.16.

RITANA DE AVILA
Assessora Jurídica
OAB / 59.988

Ok

Endereço: Rua Luis Miller Picarelli, s/nº, Bairro Centro, Fone: (51) 3651-3211/2116 FAX (51) 3651-1670
E-mail: saude@saojeronimo.rs.gov.br - CEP 96700-000 - SÃO JERÔNIMO/RS

Médico Clínico Geral

Remuneração

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Médico Clínico Geral	R$ 4.381,65	1	R$ 4.381,65	R$ 26.289,90	R$ 2.190,83	R$ 2.190,83	R$ 730,20	**R$ 29.210,93**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.173,33**
								R$ 30.384,26

Encargos

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano
Médico Clínico Geral	R$ 7.381,65	1	R$ 1.550,15	R$ 9.300,88	R$ 460,07	R$ 460,07		**INSS 21%**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 221,76	R$ 18,48	R$ 18,48		R$ 9.760,95
						TOTAL ENCARGOS		R$ 240,24
								R$ 10.001,19

20 h

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

Médico Clínico Geral

Remuneração

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Médico Clínico Geral	R$ 4.381,65	1	R$ 4.381,65	R$ 26.289,90	R$ 2.190,83	R$ 2.190,83	R$ 730,20	**R$ 29.210,93**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.173,33**
								R$ 30.384,26

Encargos

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano INSS 21%
Médico Clínico Geral	R$ 7.381,65	1	R$ 1.550,15	R$ 9.300,88	R$ 460,07	R$ 460,07		R$ 9.760,95
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 221,76	R$ 18,48	R$ 18,48		R$ 240,24
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 10.001,19**

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Técnico em Enfermagem	R$ 1.006,04	1	R$ 1.006,04	R$ 6.036,24	R$ 503,02	R$ 503,02	R$ 167,66	**R$ 7.209,94**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.261,33**
Total	R$ 1.182,04		R$ 1.182,04	R$ 7.092,24	R$ 591,02	R$ 591,02	R$ 196,99	**R$ 8.471,27**
Encargos								
								Total Ano
Cargo		**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	**INSS 21%**
Técnico em Enfermagem	R$ 1.182,04	1	R$ 248,23	R$ 1.489,37	R$ 124,11	R$ 124,11		R$ 1.737,60

30h

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624